

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete do Prefeito

LEI Nº 004/2009

Ementa: Disciplina a doação de alimentos e bens materiais a pessoas carentes e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGINTE LEI:

- Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da Administração Municipal autorizados a efetuarem doações de alimentos e bens materiais a pessoas carentes do município, desde que atendidos os seguintes preceitos:
- I prévia dotação orçamentária específica para tal fim;
- II comprovação do estado de carência do beneficiário mediante prova de participação em um dos programas de transferência de renda do governo federal;
- III inscrição do beneficiário no cadastro de pessoas carentes da Secretaria de Assistência Social;
- IV proibição de a doação conter qualquer símbolo político-partidário, imagem ou mensagem de agente público ou de órgão ou entidade da administração municipal.
- V comprovação do recebimento pelo respectivo beneficiário dos bens materiais doados por órgão ou entidade da administração pública.
- Art. 2º As doações serão efetuadas, preferencialmente, em parceria com entidades da sociedade civil e mediante controle social dos conselhos municipais.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 14 de janeiro de 2009.

FLÁVIO EDNO NÓBREGA

Prefeito

Prefeitura Municipal do Surubim. Rua. João Batista,80. Centro. Surubim — PE. CEP: 55.750-000 C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br Fone/Fax: (81) 3634.1156/3634.1636-E-Mail:ubiracycesar@yahoo.com.br